

DIÁRIO OFICIAL



PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVIII - Nº 124
SEXTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2022

www.ioerj.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 410 DE 07 DE JULHO DE 2022

cria grupo de trabalho para auxiliar a administração da subsecretaria de estado da receita no sentido de fomentar a eficiência das ações voltadas a obtenção de receitas extraordinárias vinculadas a royalties e participações especiais da exploração de petróleo e gás natural.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o conteúdo do

Processo Administrativo nº SEI-040440/000023/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade do acompanhamento da implementação de medidas objetivando melhorias na fiscalização de receitas não tributárias, visando o ingresso de cerca de R\$ 22,2 bilhões de receitas extraordinárias até o final de 2030, necessários para o atingimento do montante da meta proposta no pedido de adesão do Estado do Rio de Janeiro ao novo RRF; e

- as recomendações à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ-RJ constantes do Relatório Final da CPI dos Royalties e das Participações Especiais: Causas da Queda das Receitas Originárias de Petróleo e Gás.

RESOLVE:

Art. 1º

- Fica criado o grupo de trabalho denominado GT-GMF (Grupo de Trabalho - Ganhos com Maior Fiscalização), no âmbito da Subsecretaria de Estado da Receita, com o objetivo de auxiliar a Administração da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização - SAF no sentido de sugerir, analisar, corrigir e acompanhar de maneira efetiva as diversas ações relacionadas à atividade precípua de fiscalização das participações governamentais.

Parágrafo Único -

O grupo de trabalho denominado GT-GMF será

formado por Auditores Fiscais de Receita Estadual - AFRE, com experiência fiscal reconhecidas e com reputação ilibada entre seus pares, e será subordinado diretamente à Subsecretaria Adjunta de Fiscalização - SAF.

Art. 2º

- O grupo de trabalho de que trata o art. 1º será integrado pelos seguintes Auditores Fiscais:

1.AFRE André de Souza Barbosa, matrícula 0.300.198-8, ID 4189721- 8;

2.AFRE Leonardo Ribeiro de Almeida, matrícula 3.000.036-8, ID5006018 - 0;

3.AFRE Luiz Mario Gomes de Almeida Junior, matrícula 3.000.034-3, ID 5006021 - 0;

4.AFRE Carlos Alberto Cincurá de Andrade S. Junior, matrícula0.975.966-3, ID 4427468 - 8;

5.AFRE Carlos Eduardo Fortunato, matrícula 0.955.790-1, ID4365030 - 9.

§ 1º -

Os servidores relacionados neste artigo desempenharão suas atividades no grupo de trabalho sem prejuízo de suas tarefas e das lotações nos órgãos de origem.

§ 2º -

O Subsecretário Adjunto de Fiscalização-SAF poderá substituir os membros do GT-GMF e indicar a participação de outros compo-

nentes, através de ato próprio.

§ 3º -

O grupo de trabalho poderá convidar outros colaboradores para contribuírem na elaboração dos trabalhos ou para esclarecerem questões específicas de determinado órgão ou setor.

Art. 3º

- O grupo de trabalho mencionado no art. 1º será coordenado pelo Auditor Fiscal Chefe da Auditoria de Receitas não Tributárias e terá prazo de duração até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por Resolução do Secretário de Fazenda.

Art. 4º

- Entre as atribuições do grupo estão relacionadas as seguintes atividades:

a) acompanhar a arrecadação das receitas estaduais não tributárias e sugerir medidas para melhorar o desempenho da arrecadação e fiscalização;

b)

fomentar a eficiência das ações voltadas a obtenção de receitas extraordinárias vinculadas a royalties e participações especiais da exploração de Petróleo e Gás Natural, identificando gargalos e propondo medidas voltadas a incrementar tais receitas;

c)

propor medidas, acompanhar a implementação e a execução de normas e ações voltadas a obtenção de receitas vinculadas a royalties e participações especiais da exploração de Petróleo e Gás Natural;

d)

sugerir medidas voltadas para o ingresso de receitas não tributárias junto aos demais órgãos e entes do Estado do Rio de Janeiro; e,

e)

propor correções que se considerem necessárias na Auditoria de Receitas não Tributárias, para garantir a consecução de recursos financeiros.

Art. 5º

- As reuniões do GT-GMF terão periodicidade mensal, podendo ocorrer em intervalos menores, se necessário, mediante convocação de seu coordenador.

Parágrafo Único -

Após cada reunião será elaborado relatório com as deliberações do grupo e com a avaliação sobre o andamento dos trabalhos, para encaminhamento à Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e à Subsecretaria da Receita Estadual.

Art. 6º

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022

LEONARDO LOBO PIRES

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2406450